



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira

Projeto de Lei nº. **68** /2023.

10:59 09/05/23 730/2023
63
junct

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública **Municipal a Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, localizada no Conjunto Nova Esperança no Bairro Popular.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em
08 de Maio de 2023.**


MARINALDO DA SILVA DOS SANTOS

Vereador Autor - PSDB

– TERMO DE ABERTURA –

O presente livro contém 50 (Cinquenta) folhas numeradas tipograficamente, as quais se destinam à lavratura das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da (Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança), situada à Rua Samuel Pereira Borba, 487 no Bairro Popular.

Santa Rita - PB, 7 de Março de 2021.

— TERMO DE ABERTURA —

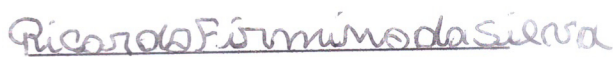
O PRESENTE LIVRO CONTEM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE AS QUAIS SE DESTINAM À LAVRATURA DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRA ORDINÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA SITUADA À RUA SAMUEL PEREIRA BONFIM, 987 NO BAIRRO POPULANO.

SANTA RITA-PS 7 DE MARÇO DE 2021

ATA DE FUNDAÇÃO E DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA NA CIDADE DE SANTA RITA-PB

Aos quatro dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Um (07/03/2021) às quinze horas (15h00), na Rua: Samuel Pereira Borba, 487 - no conjunto Nova Esperança – Bairro Popular, nesta cidade de Santa Rita, estado da Paraíba. Foi iniciada a Assembléia Geral para a fundação da Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança e Aprovação do Estatuto Social da entidade. Com a presença de vários moradores desta comunidade, ambos interessados na constituição da sociedade. Depois de ampla conversação sobre a questão do Desenvolvimento Comunitário no conjunto Nova Esperança e áreas adjacentes. Chegaram à conclusão que era preciso fundar esta Associação para representar bem toda a comunidade em geral. Reivindicando junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais, assim como das empresas privadas e pessoas físicas, melhores condições para esta população. Foram convidados para coordenar os trabalhos de fundação o Sr. Ricardo Firmino da Silva (Coordenador), o mesmo representante da instituição: Interfort e a Sra. Maria Cristina (Secretária) a mesma representante: V1 Internet Banda Larga. Os coordenadores deram início aos trabalhos na presença de todos, quando na oportunidade elogiaram a iniciativa, pois a mesma mostra interesse na organização e desenvolvimento comunitário local, e ainda convictos de que esta Associação juntamente com os órgãos que decidem, transforma e produzem, virá trazer benefícios para toda comunidade. Na oportunidade o coordenador explicou como deveria ser montada a estrutura básica da organização da Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança, lendo em seguida o ESTATUTO SOCIAL já digitado em todos os seus capítulos e artigos e posto em votação. O qual foi aprovado por unanimidade perante os presentes à reunião. E não havendo mais nada a tratar, o coordenador da reunião agradeceu a todos os que se fizeram presentes e desejou boa sorte a todos e eu Maria Cristina, convidada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata para constar, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os presentes à reunião, como prova da livre vontade de cada um, de constituir a Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança.

Santa Rita-PB, 7 de Março de 2021

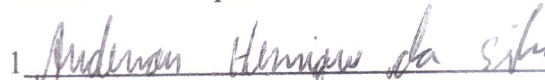
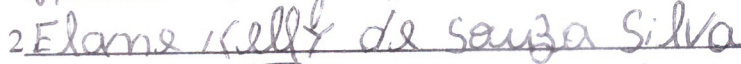
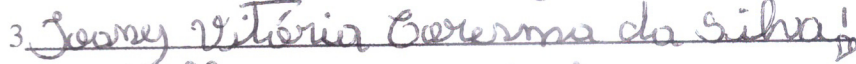
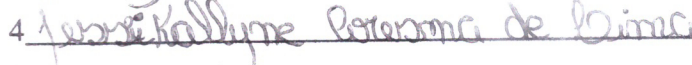
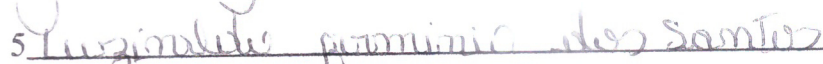
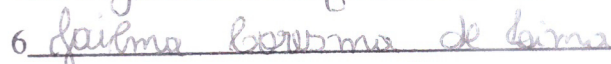


Ricardo Firmino da Silva
Coordenador



Maria Cristina
Secretária

Assinatura dos presentes à reunião de fundação

1. 
2. 
3. 
4. 
5. 
6. 

TERMO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA – BAIRRO POPULAR - SANTA RITA-PB

Aos 7 dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte Um às 15:00 horas, na Rua Samuel Pereira Borba, 487, Conjunto Nova Esperança, Bairro Popular – Santa Rita-PB. Foi iniciada a solenidade de posse da primeira Diretoria da Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança, esta realizada na residência do Sr. JOSE CARLOS FIRMINO DA SILVA. Foram convidados para coordenar os trabalhos de Posse o Sr. **Ricardo Firmino da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São José, 114 – Bairro Popular, nesta cidade de Santa Rita-PB. O mesmo ainda Representante da Instituição Interfort. Que convidou na oportunidade a Sra. Maria Cristina, brasileira, residente e domiciliado na Rua São José, 114 – Bairro Popular, nesta cidade de Santa Rita-PB para secretariar os trabalhos. A mesma ainda Representante da Instituição V1 Internet Banda Larga e por estar de conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral de Eleição da Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança, realizada no dia 7 de Março de 2021, tomam posse os membros eleitos da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 07 de Março de 2021 e não tendo mais nada a tratar o coordenador dos trabalhos Sr **Ricardo Firmino da Silva** declarou empossados todos os diretores da Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança e eu: **Maria Cristina**, convidada para secretariar os trabalhos lavrei o presente TERMO DE POSSE, que vai por mim, pelo coordenador e os eleitos assinados para fazer constar, conforme relacionados abaixo

Santa Rita-PB, 07 de Março de 2021

Ricardo Firmino da Silva + Maria Cristina
Ricardo Firmino da Silva **Maria Cristina**
Coordenador Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente..... Jose Carlos Firmino da Silva
Vice-Presidente..... Joana Gorema de Lima
Secretário..... Ricardo Firmino da Silva
Tesoureiro..... Jose Kellim de Souza Queiroz da Silva
Diretor de Patrimônio..... Maria Cristina F. da Silva
Assessor Jurídico o Bacharel..... Jesumino Soares da Silva

CONSELHO FISCAL

1º Titular Fiscal..... Luiz Geraldo Firmino dos Santos
2º Titular Fiscal..... FRANQUEIRO OLIVEIRA DA SILVA LIMA
3º Titular Fiscal..... Maria das Neves Cordeiro
1º Suplente Fiscal..... Jose Pedro de Lima
2º Suplente Fiscal..... Joilma Gorema de Lima
3º Suplente Fiscal..... Joelma Gorema de Lima

ATA DE ELEIÇÃO DO PRIMEIRO MANDATO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, NESTA CIDADE DE SANTA-PB

Aos 07 dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Um (07/03/2021) às 15:00 horas, na Rua Samuel Pereira Borba, 487 - no conjunto Nova Esperança - Bairro Popular, cidade de Santa Rita-PB. Foi iniciada em Assembléia Geral a votação, bem como a eleição definitiva do primeiro mandato da Diretoria da Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança, esta fundada em reunião de Assembléia Geral realizada em 07 de Março de Dois Mil e Vinte e Um. Foram convidados para dirigir os trabalhos de eleição da nova diretoria, os senhores: **Ricardo Firmino da Silva** (Coordenador), o mesmo Representante: Interfort e **Maria Cristina** (Secretário), o mesmo Representante da instituição: V1 Internet Banda Larga. Dando início à reunião de Assembléia Geral, o coordenador juntamente com a secretária leram os pontos mais relevantes do Estatuto Social este já aprovado anteriormente e alertaram para as obrigações, tais como: Direitos e Deveres de cada um na sociedade. Em seguida os coordenadores apresentaram à plenária a única chapa apta a ser votada, a mesma composta de todos os cargos necessários à administração da entidade, conforme consta no Estatuto Social. Chapa esta chamada de: **Ação Já**. Procedida a votação, foram eleitos por unanimidade para compor a nova diretoria da Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança, os seguintes membros: Presidente **JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA**, Vice-Presidente **JEANE CORESMA DE LIMA**, Secretário **RICARDO FIRMINO DA SILVA**, Tesoureiro **JOSÉ KELVIN DE SOUZA RUFINO DA SILVA**, Diretora de Patrimônio **MARIA CRISTINA FIRMINO DA SILVA** e Assessor Jurídico o Bacharel **Jerônimo Soares da Silva - OAB-PB Nº 2578**. Para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: 1º Titular **LUZINALDO FIRMINO DOS SANTOS**, 2º Titular **FRANSUELMO OLIVEIRA DA SILVA LIMA** e 3º Titular **MARIA DAS NEVES CORESMA**. Para os membros suplentes: 1º Suplente **JOSÉ PEDRO DE LIMA**, 2º Suplente **JAILMA CORESMA DE LIMA** e 3º Suplente **JOALISON CORESMA DE LIMA**. Após a eleição de todos os membros, o Sr coordenador, em nome da Lei e do Estatuto Social, considerou todos eles eleitos nos seus respectivos cargos para comandar os destinos da Associação por um período de 04 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. O coordenador dos trabalhos declarou definitivamente e oficialmente eleita a nova Diretoria e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, **Maria Cristina** lavrei a presente Ata para fazer constar, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos da nova Diretoria eleita.

Santa Rita-PB, 07 de Março de 2021

Ricardo Firmino da Silva
Ricardo Firmino da Silva
Coordenador

Maria Cristina
Maria Cristina
Secretário

DIRETORIA ELEITA

Presidente..... José Carlos Firmino da Silva
Vice-Presidente..... Jeane Corema de Lima
Secretário..... Ricardo Firmino da Silva
Tesoureiro..... José Kelvin de Souza Rufino da Silva
Diretor de Patrimônio..... Maria Cristina F. da Silva
Assessor Jurídico o Bacharel..... Jerônimo Soares da Silva

CONSELHO FISCAL

1º Titular do Conselho Fiscal..... Luzinaldo Firmino dos Santos
2º Titular do Conselho Fiscal..... Fransuelmo Oliveira da Silva Lima
3º Titular do Conselho Fiscal..... Maria das Neves Corema
1º Suplente do Conselho Fiscal..... José Pedro de Lima
2º Suplente do Conselho Fiscal..... Jailma Corema de Lima
3º Suplente do Conselho Fiscal..... Joalison Corema de Lima

Jerônimo Soares da Silva
OAB-PB 2578

ATA DE ELEIÇÃO DO PRIMEIRO MANDATO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, NESTA CIDADE DE SANTA-PB

Aos 07 dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Um (07/03/2021) às 15:00 horas, na Rua Samuel Pereira Borba, 487 - no conjunto Nova Esperança - Bairro Popular, cidade de Santa Rita-PB. Foi iniciada em Assembléia Geral a votação, bem como a eleição definitiva do primeiro mandato da Diretoria da Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança, esta fundada em reunião de Assembléia Geral realizada em 07 de Março de Dois Mil e Vinte e Um. Foram convidados para dirigir os trabalhos de eleição da nova diretoria, os senhores: **Ricardo Firmino da Silva** (Coordenador), o mesmo Representante: Interfort e **Maria Cristina** (Secretário), o mesmo Representante da instituição: V1 Internet Banda Larga. Dando início à reunião de Assembléia Geral, o coordenador juntamente com a secretária leram os pontos mais relevantes do Estatuto Social este já aprovado anteriormente e alertaram para as obrigações, tais como: Direitos e Deveres de cada um na sociedade. Em seguida os coordenadores apresentaram à plenária a única chapa apta a ser votada, a mesma composta de todos os cargos necessários à administração da entidade, conforme consta no Estatuto Social. Chapa esta chamada de: **Ação Já**. Procedida a votação, foram eleitos por unanimidade para compor a nova diretoria da Associação Comunitária do conjunto Nova Esperança, os seguintes membros: Presidente **JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA**, Vice-Presidente **JEANE CORESMA DE LIMA**, Secretário **RICARDO FIRMINO DA SILVA**, Tesoureiro **JOSÉ KELVIN DE SOUZA RUFINO DA SILVA**, Diretora de Patrimônio **MARIA CRISTINA FIRMINO DA SILVA** e Assessor Jurídico o Bacharel **Jerônimo Soares da Silva - OAB-PB Nº 2578**. Para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: 1º Titular **LUZINALDO FIRMINO DOS SANTOS**, 2º Titular **FRANSUELMO OLIVEIRA DA SILVA LIMA** e 3º Titular **MARIA DAS NEVES CORESMA**. Para os membros suplentes: 1º Suplente **JOSÉ PEDRO DE LIMA**, 2º Suplente **JAILMA CORESMA DE LIMA** e 3º Suplente **JOALISON CORESMA DE LIMA**. Após a eleição de todos os membros, o Sr coordenador, em nome da Lei e do Estatuto Social, considerou todos eles eleitos nos seus respectivos cargos para comandar os destinos da Associação por um período de 04 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. O coordenador dos trabalhos declarou definitivamente e oficialmente eleita a nova Diretoria e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, **Maria Cristina** lavrei a presente Ata para fazer constar, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos da nova Diretoria eleita.

Santa Rita-PB, 07 de Março de 2021

Ricardo Firmino da Silva
Ricardo Firmino da Silva
Coordenador

Maria Cristina
Maria Cristina
Secretário

DIRETORIA ELEITA

Presidente..... José Carlos Firmino da Silva CPF: 025.127.634-12
Vice-Presidente..... Jeane Corema de Lima
Secretário..... Ricardo Firmino da Silva
Tesoureiro..... José Kelvin de Souza Rufino da Silva 122.308-05
Diretor de Patrimônio..... Maria Cristina F. da Silva
Assessor Jurídico o Bacharel..... Jerônimo Soares da Silva

CONSELHO FISCAL

1º Titular do Conselho Fiscal..... Luzinaldo Firmino dos Santos
2º Titular do Conselho Fiscal..... FRANSUELMO OLIVEIRA DA SILVA LIMA
3º Titular do Conselho Fiscal..... Maria das Neves Corema
1º Suplente do Conselho Fiscal..... José Pedro de Lima
2º Suplente do Conselho Fiscal..... Jailma Corema de Lima
3º Suplente do Conselho Fiscal..... Joalison Corema de Lima

Jerônimo Soares da Silva
OAB-PB Nº 2578

REQUERIMENTO – REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilm^a. Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita - PB

Nome Completo: JOSE CARLOS FIRMINO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: SOLTEIRO

Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO

CPF: 025.127.634-12

RG: 1.656.604 SSP/PB

Endereço: RUA SAMUEL PEREIRA BORBA, 487 – CONJ. NOVA ESPERANÇA – SANTA RITA/PB

Representante legal da ASSOCIAÇÃO denominada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COMJUNTO NOVA ESPERANÇA

Com sede à RUA SAMUEL PEREIRA BORBA Nº 487 – BAIRRO POPULAR – SANTA RITA/PB

Vem mui respeitosamente requerer a V. S^a. seja [☒] registrado o Estatuto Social e/ou [] averbado a Alteração Estatutária, juntando para isso a documentação exigida por Lei.

Nº do Registro Anterior:

Santa Rita, 7 / Março / 2021

Assinatura do Requerente

Obs:

Apresentar Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e lista de presença com assinatura dos presentes. Preencher os Anexos correspondentes o Estatuto e Alterações subsequentes devem conter o visto do advogado com o Nº de Inscrição na OAB.

No caso de Alteração mencionar o número do registro anterior.

- 7 Jose Lualbo Francisco da Silva
- 8 Jose Nelson de Souza Rufino da Silva
- 9 Jaip dos Santos
- 10 Maria AFA Bezerra
- 11 Andreia Maria
- 12 Fabricio Feliciano da Silva
- 13 Maria Jose Carteiro dos Santos
- 14 Manoel Henrique Carvalho dos Santos
- 15 Edylaine dos Santos dos Ramos
- 16 Maria da Conceição dos Santos
- 17 Jéssica Cordeiro de Lima
- 18 Jéssica Cordeiro de Lima
- 19 Maria da Glória Costa da Silva
- 20 Jéssica Cordeiro de Lima
- 21 Jéssica Cordeiro de Lima
- 22 Manoel do Nascimento Silva
- 23 Edilene dos Santos de Ramo
- 24 Kathleen da Silva Rufino
- 25 Janilda Alexandre da Silva
- 26 Jéssica de Souza da Silva
- 27 Jéssica De Freitas Silva
- 28 Rita Josefa dos Santos Silva
- 29 Verônica Maria de Lima
- 30 Jéssica Maria da Silva
- 31 Jéssica Cordeiro de Lima

ANEXO 1 – ART.120

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA.

Fundo Social: ORIUNDO DE MENSALIDADES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES, ETC..

Sede: PROVISÓRIA RUA SAMUEL PEREIRA BORBA Nº 487 – BAIRRO POPULAR - SANTA RITA/PB.

Finalidade: APOIAR OS SEUS ASSOCIADOS NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E RECREATIVA.

Tempo de Duração: INDETERMINADO.

Modo como é Administrado: POR ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Quem representa ativa e passivamente, Judicial e Extra Judicialmente: O PRESIDENTE.

Se o Estatuto (Contrato Social ou Convenção) é reformável e de que modo: SIM, EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA TAL FINALIDADE.

Se os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações da entidade: SIM.

Condições de extinção e o destino do seu patrimônio: NÃO HAVENDO INTERESSE NA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, OS BENS, DEPOIS DE RESGATADA TODAS AS DÍVIDAS, SERÃO DESTINADOS A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LOCAL REGISTRADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO.

DIRETORIA DEFINITIVA OU PROVISÓRIA:

Nome.....: JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA.

Cargo.....: PRESIDENTE.

Endereço.: RUA: SAMUEL PEREIRA BORBA, 487.

Nome.....: JEANE CORESMA DE LIMA.

Cargo.....: VICE-PRESIDENTE.

Endereço.: RUA: SAMUEL PEREIRA BORBA, 487.

Nome.....: RICARDO FIRMINO DA SILVA.

Cargo.....: SECRETÁRIO.

Endereço.: RUA: SÃO JOSÉ, 114.

Nome.....: JOSÉ KELVIN DE SOUZA RUFINO DA SILVA.

Cargo.....: TESOUREIRO.

Endereço.: RUA: SAMUEL PEREIRA BORBA, 483.

Nome.....: MARIA CRISTINA FIRMINO DA SILVA.

Cargo.....: DIRETORA DE PATRIMÔNIO.

Endereço.: RUA: SÃO JOSÉ, 114.

Nome.....: JERÔNIMO SOARES DA SILVA

Cargo.....: ASSESSOR JURIDICO OAB-PB Nº 2578

Endereço.: AV: GENERAL OSÁRIO,

Nome.....: LUZINALDO FIRMINO DOS SANTOS

Cargo.....: 1º TITULAR DO CONSELHO FISCAL

Endereço.: RUA SÃO JOSÉ, 114

Nome.....: FRANSUELMO OLIVEIRA DA SILVA LIMA

Cargo.....: 2º TITULAR DO CONSELHO FISCAL

Endereço.: SAMUEL PEREIRA BORBA, 486

Nome.....: MARIA DAS NEVES CORESMA

Cargo.....: 3º TITULAR DO CONSELHO FISCAL

Endereço.: RUA: SAMUEL PEREIRA BORBA, 486

Nome.....: JOSÉ PEDRO DE LIMA

Cargo.....: 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Endereço.: RUA: SAMUEL PEREIRA BORBA, 489

Nome.....: JAILMA CORESMA DE LIMA

Cargo.....: 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Endereço.: RUA: SÃO JOSÉ, 114

Nome.....: JOALISON CORESMA DE LIMA

Cargo.....: 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Endereço.: RUA: SAMUEL PEREIRA BORBA, 483

Requerimento – Anexo 2

ANEXO 2 – ART.120 – LEI 6015/73

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL.

SÓCIOS FUNDADORES:

Nome	José Carlos Firmino da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Funcionário Público
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 487
Nome	Jeane Coresma de Lima
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Artesã
Endereço	Samuel Pereira Borba, 487
Nome	Ricardo Firmino da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Técnico Eletrônico
Endereço	Rua São José, 114
Nome	José Kelvin de Souza Rufino da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 483
Nome	Maria Cristina Firmino da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Comerciante
Endereço	Rua São José, 114
Nome	Jerônimo Soares da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Advogado
Endereço	Av General Osório,
Nome	Luzinaldo Firmino dos Santos
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Porteiro
Endereço	Rua São José, 114
Nome	Fransuelmo Oliveira da Silva Lima
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	solteiro
Profissão	Mecânico
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 486
Nome	Maria das Neves Coresma
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Doméstica
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 486
Nome	José Pedro de Lima
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Motorista
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 489

Nome	Jailma Coresma de Lima
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Domestica
Endereço	Rua São José, 114

Nome	Joalison Coresma de Lima
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Motorista
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 483

Nome	Cristiano Ramos de Oliveira
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Técnico em Eletrônica
Endereço	Rua Francisco Tito da Silva, 390

Nome	Luciene Santos Nascimento da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Enfermeira
Endereço	Rua Rodolfo Lins, 08

Nome	Cristiana do Nascimento
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Domestica
Endereço	Rua Rodolfo Lins, 26

Nome	Elvis Wanderson da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Pintor
Endereço	Ru Lins, 26a Rodolfo

Nome	Guilherme Joaquim da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Diretor Escolar
Endereço	Rua Paraíba, 437

Nome	Joelma N. de Almeida Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Jurista
Endereço	Rua Paraíba, 433

Nome	Luzia N. da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Domestica
Endereço	Rua Paraíba, 433

Nome	Francisca Maria Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Cozinheira
Endereço	Rua Paraíba, 409

Nome	Erika Vanessa de Souza
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Estudante
Endereço	Rua Paraíba, 449

Nome	Maria Vitória Alves da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Domestica
Endereço	Rua Baralho, 445

Nome	Francisco F. da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Motorista
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 446
Nome	Priscila Santana Batista
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Domestica
Endereço	Samuel Pereira Borba, 452
Nome	Claudia da Silva Santana
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Estudante
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 452
Nome	Jorge Batista da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Operador de Máquinas
Endereço	Rua Samuel Pereira Borba, 452
Nome	Juciara Gomes da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Estilista
Endereço	Rua Tenente Francisco Pinto, 435
Nome	Jefferson Ferreira da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Estudante
Endereço	Rua Francisco Tito da Silva, 411
Nome	Maria José dos Santos
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Domestica
Endereço	Rua Francisco Tito da Silva, 411
Nome	Erivan dos Santos Belo
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Marceneiro
Endereço	Rua Francisco Tito, 413
Nome	Reginaldo da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Pedreiro
Endereço	Rua Francisco Tito, 406
Nome	Izaura M. de Souza Junior
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Domestica
Endereço	Rua Francisco Tito, 442
Nome	Edson Antônio da Silva
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Pedreiro
Endereço	Rua Francisco Tinto da Silva, 448

11/02/2021
98878-3003

R\$ 400,00
350,00
Recibido

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CONJUNTO NOVA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

Art.1º – A (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA), fundado em 8 (OITO) de fevereiro de 2021 na Rua: Samuel Pereira Borba 487 – no Alto das Populares, nesta cidade de Santa Rita, estado da Paraíba, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sociedade esta composta por número ilimitado de sócios de ambos os sexos, obedecendo às exigências dos presentes Estatutos e as disposições legais aplicáveis, tendo:

- a) Sede e administração no Conjunto Nova Esperança, cidade de Santa Rita estado da Paraíba;
- b) Foro Jurídico o da Comarca de Santa Rita, estado da Paraíba para dirimir as possíveis pendências ou questões advindas do funcionamento;
- c) Área de ação compreendida ao conjunto Nova Esperança e adjacentes;
- d) Prazo de duração, indeterminado;
- e) Exercício social, coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO – II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º – A (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), objetiva apoiar os seus associados na prestação de assistência social, educacional e recreativa, sem distinção de cor, raça, credo religioso, condição social ou política. Como também realizar reuniões e excursões, tendo por objetivo principal a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, estimulando a partir de discussões em reuniões na Sede Social. Abordando os temas relacionados à cidadania, direitos humanos, meio ambientes, sexualidade, saúde, não violência, segurança, não drogas, comunicação, transportes, educação, cultura, esporte e lazer.

Art.3º – A (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) tem ainda como objetivo, representar os interesses de seus associados junto aos órgãos financeiros e/ou contrair empréstimos, obter financiamentos que vise o fortalecimento socioeconômico de seus filiados. Como também ministrar cursos profissionalizantes para todos os associados e comunidade em geral.

Art.4º – A (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) perseguirá seus objetivos sem discriminação de raça, cor, sexo, condição social, crença ou político de profissão.

Art.5º – Vincular-se às entidades superiores para defender os direitos e interesses de seus associados em juízo ou fora dele, inclusive firmar contratos, convênios, acordos, ajustes com entidades públicas e/ou privadas, levando-se em consideração os interesses a que se dispõe a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

CAPÍTULO - III **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art.6º – O Patrimônio da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) será constituído pelas contribuições dos sócios, pelas doações iniciais, pelas subvenções feitas por órgãos: Municipais, Estaduais, Federais, Religiosos ou Internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, por valores eventuais, por rendimentos conseguidos em promoções da entidade, por rendimentos de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir. Objetivando assim a consecução de meios e recursos para o desenvolvimento da entidade e seus departamentos.

Art.7º – A Diretoria da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) será responsável pelos bens patrimoniais e responderá por eles perante suas instâncias deliberativas.

Art.8º – Em caso de ser constada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório comprovando a existência da mesma e entregará a Diretoria em questão.

CAPÍTULO - IV **DO QUADRO SOCIAL**

Art.9º – Só poderão ingressar no quadro social nas categorias de sócios **Fundadores, Beneméritos e Efetivos**, os que tiverem livre disposição de sua pessoa, que concordem com as regras estabelecidas no Estatuto Social e que for proposto por um sócio em pleno gozo dos seus direitos e que tenha moral condigna.

Art.10º – O número de sócios será ilimitado, não podendo, entretanto ser inferior a 10 (dez) associados, ou exercer a capacidade técnica e administrativa da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Parágrafo Primeiro - Para associar-se, o interessado deverá preencher uma Proposta de Admissão. Fornecido pela (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Parágrafo Segundo - Verificadas as declarações constantes na Proposta de Admissão e com parecer favorável da Diretoria Executiva, será admitido o ingresso do associado no quadro social da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), com registro no livro de matrícula.

Parágrafo Terceiro - Em caso de parecer desfavorável da Diretoria Executiva, será negado o ingresso do candidato.

Parágrafo Quarto - A admissão do associado dar-se-á em função da capacidade técnica da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Art.11º – O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- ☒ b) Beneméritos;
- c) Efetivos.

Art.12º – São sócios Fundadores, os que assinarem a Ata da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Art.13º – São sócios Beneméritos, os que pertencerem ou não ao quadro social, que tenham prestado serviços considerados de relevância social, a critério da Assembleia Geral e mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios Beneméritos são isentos de qualquer contribuição ou taxa e gozarão de todos os direitos sociais, podendo inclusive, votar e ser votado para os cargos Efetivos.

Art.14º – São sócios Efetivos, os que forem representados mediante proposta de outro sócio, aprovada pela diretoria e que contribuam com taxas estabelecidas pela administração da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

CAPÍTULO - V **DOS DIREITOS SOCIAIS**

Art.15º – Os sócios quando no gozo de seus direitos, poderá recorrer às penalidades que forem impostas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou de qualquer departamento, votar e ser votado para cargos Eletivos, requerer a convocação da Assembléia Geral, propor a admissão de novos sócios.

Art.16º – O direito do sócio de frequentar a sede social é extensivo aos membros da família:

- a) Esposas; ~~Esposas~~
- b) Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Irmãos menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Enteados menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO - VI **DOS DEVERES SOCIAIS**

Art.17º – São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno; assim também como as deliberações da Diretoria e Departamentos, bem como as disposições das Assembleias;
- b) Manter-se em dia com a Secretaria de Finanças;
- ☒ c) Zelar pelo patrimônio social, sendo responsável por prejuízos causados por si e por seus dependentes;
- d) Apresentar quando for necessária a Carteira Social;
- ☒ e) Contribuir financeiramente e mensalmente com a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), com uma taxa, ou seja, mensalidade cujo valor já estipulado em 1% (um por cento) do salário mínimo.

Art.18º – Para o efeito de frequência, os recibos e mensalidades serão válidos até o dia 10 (dez) do mês seguinte ou vencido.

CAPÍTULO - VII

DAS PUNIÇÕES

Art.19º – As infrações a este Estatuto Social, Regimento Interno e as resoluções da Diretoria, Departamentos e do Conselho Fiscal, serão punidas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art.20º – Os sócios suspensos, não gozarão dos direitos sociais, mais ficam obrigados ao pagamento das mensalidades e demais contribuições.

Art.21º – Só serão readmitidos os sócios que forem eliminados por atraso no pagamento das mensalidades e para isto, terão que quitarem seus débitos junto à Secretaria de Finanças da entidade.

Art.22º – Será eliminado da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) o Diretor que deixar de tomar posse em cargos para o qual foi eleito ou nomeado, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário serão destituídos automaticamente.

CAPITULO - VIII

DOS PODERES

Art.23º – A estrutura organizacional básica dos órgãos deliberativos das atividades da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria Administrativa.

SECÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.24º – A Assembléia Geral é o órgão supremo da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), valendo como poder diferente da sociedade.

Art.25º – A Assembléia Geral é formada pelos sócios com direito de votar e deliberará validamente com a maioria absoluta dos presentes. Serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital afixado na sede da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), e em locais apropriados nas dependências de maior frequência dos associados e comunicado aos mesmos por intermédio de circulares.

Art.26º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre de conformidade com a data do ano civil, para a eleição da Presidência e do Conselho Fiscal.

Art.27º – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelas diretorias: Executiva, Administrativa, ou por 20 (vinte) ou mais sócios que fundamentarão por escrito o seu pedido à diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva deixando de atender no prazo de 10 (dez) dias o pedido dos sócios, estes poderão convocar diretamente.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais convocadas na forma do Art.30º com suas respectivas alíneas, só apreciarão as matérias oriundas de sua convocação.

Art.28º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), caso contrário por um sócio não diretor que na ocasião for aclamado, Presidente "AD HOC". O presidente poderá dentro dos presentes, convocar os seus auxiliares.

Art.29º – O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá conter:

- a) A denominação da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), seguida pela expressão Convocação de Assembléia Geral e conforme o caso, Ordinária ou Extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- c) Sequencia numérica da convocação;
- d) O numero de associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do QUARUM de instalação;
- e) A assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação, como também as assinaturas dos signatários do documento que a solicitou.

Art.30º – As deliberações e decisões das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria simples de voto dos associados presentes e com direito a voto, tendo cada associado direito a 01 (um) voto e a votação será por:

- a) Aclamação votação a descoberto;
- b) Voto secreto, atendendo então as normas usuais;
- c) Escrutínio secreto quando da eleição, para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar em Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada na reunião seguinte, não só pela diretoria, mais todos os que se fizerem presentes à reunião.

Art.31º – Sempre que possível a posse dos eleitos será em sessão especial, revestida de solenidade condigna.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.32º – A diretoria Executiva é o órgão da execução, responsável pela administração da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), de acordo com as normas estatutárias.

Art.33º – A Presidência como órgão Executivo será constituído pelo Presidente e Vice-Presidente, eleito pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos. Podendo cada indivíduo ser reeleito apenas 01 (uma) única vez.

Parágrafo Único - Os membros da diretoria não poderão ter entre SI, laços parentesco até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art.34º – Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão eleitos por escrutínio secreto, os demais membros da diretoria Executiva serão de livre nomeação do Presidente, levando-se em consideração a capacidade de cada um.

Parágrafo Primeiro - O Presidente tem poderem para criar cargos, departamentos, comissões, nomear, demitir, suspender e licenciar seus diretores e auxiliares.

Parágrafo Segundo - Poderá cada membro das diretorias Executiva e Administrativa, designarem seus auxiliares que o ajudarão no desempenho das funções e o substituirão em seus impedimentos.

Art.35º – A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

2) SECRETÁRIO
3) TREZUREIRO

Art.36º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), onde se fizer necessário, em juízo ou fora dele;
- b) Nomear os membros da diretoria Executiva e Administrativa;
- c) Presidir as reuniões de diretoria e Assembleias;
- d) Assinar documentos de sua competência, como baixar portaria, resoluções, memorandos, aplicar punições e fiscalizar o cumprimento das determinações das entidades a qual a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) esteja subordinado;
- e) Assinar os cheques bancários juntamente com o Secretário de Finanças e outros documentos financeiros da entidade.

Art.37º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Assessorar o Presidente quando necessário;
- c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, complementando o mandato do Presidente quando o impedimento deste for superior a 90 (noventa) dias.

SECÃO III - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.38º – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião eleger seu Presidente, Vice-Presidente e seu Secretário.

Parágrafo Segundo - Cabe ao Presidente, designar o suplente que substituirá o efetivo nos casos de ausência, licença ou impedimento.

Art.39º – Os membros do Conselho Fiscal, não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria Executiva e terceiros contratados, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

Art.40º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Art.41º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos entre seus membros, proibida a representação e deverá constar em Ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Art.42º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nas seguintes hipóteses:

- a) Mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes, dando sobre estes, obrigatoriamente o parecer;
- b) Anualmente, de acordo com a data do ano civil para dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, do exercício anterior e sobre os projetos para o orçamento do exercício seguinte, encaminhando-o à Assembléia Geral;
- c) Para apresentar relatório completo sobre as suas atividades, encaminhando-o à Assembléia Geral.

Art.43º – O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, em virtude de solicitação do Presidente da Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus próprios membros.

Art.44º – Ainda é competência do Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Denunciar à Assembléia Geral, os ATOS administrativos ou qualquer violação ao Estatuto Social, como também ao Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- b) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- c) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- d) Examinar se a diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição.

Parágrafo Único - No caso de conivência por parte do Conselho Fiscal, em relação a atividades suspeitas do Presidente da diretoria Executiva ou da própria diretoria Executiva, os mesmos responderão solidariamente por sua omissão.

CAPÍTULO - IX

DAS RECEITAS

Art.45º – Compreenderá a Receita da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) salidades, contribuições, arrecadações que forem promovidas pela Mesma.

- a) Juros e capitais depositados em nome da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança)
- b) Títulos de créditos ou de importância casuais;
- c) Doações ou subvenções de qualquer natureza;
- d) Renda de aluguéis e outros eventuais.

CAPÍTULO - X

DAS DESPESAS

Art.46º – Compreenderá as Despesas da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança)

- a) O pagamento das despesas orçamentárias, efetuadas com autorização do presidente;
- b) Recolhimento de taxas e mensalidades devidas às entidades que a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) e filiados.
- c) filiado;
- d) Pagamento de obrigações diversas.

CAPÍTULO - XI

DOS REGULAMENTOS e REGIMENTO INTERNO

Art.47º – A diretoria Executiva da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), elaborará Regulamentos para organização e orientação de promoções.

Art.48º – Caberá ainda à diretoria Executiva, elaborar o Regimento Interno para complementação do presente Estatuto.

Parágrafo Único - No Regimento Interno, constarão os atributos dos membros da diretoria Administrativa inclusive Departamentos.

CAPÍTULO - XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º – Os cargos eletivos ou nomeados, não terão qualquer remuneração, os seus ocupantes exercerão apenas capacidade funcional.

Parágrafo Único - Apenas receberão gratificação pecuniária os funcionários da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), e aquelas pessoas que prestarem serviços técnicos.

Art.50º – Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão complementados pelo Regimento Interno, Regulamentos, Memorandos e Portarias que forem expedidas para o fiel cumprimento das normas disciplinares da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Art.51º – Em caso de dissolução do (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), serão os seus bens depois de resgatadas todas as dívidas (se houver), entregue a uma instituição de caridade local, registrada e em pleno funcionamento.

Art.52º – A aprovação do balanço e das contas da diretoria desonera os integrantes desta, de responsabilidade para com a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) salvo por erro, dolo ou fraude.

Art.53º – Prescreve em 05 (cinco) anos, à ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação de lei e do presente Estatuto Social, contado o prazo da data de realização da mesma.

Art.54º – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e com os princípios doutrinários dos órgãos de integração do seguimento.

Art.55º – Este Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, em sessão de Assembléia Geral e registrado em Cartório.

Santa Rita (Pb), 8 de fevereiro de 2021.

Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada em 8 (oito) de Fevereiro de 2021 (Dois Mil e vinte e um)

UTILIDADE

PUBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
P-917



Jose Carlos Francisco da Silva

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira de Identidade do Brasil

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.656.604 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2014

NOME JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA

FILIAÇÃO MARINALDO FIRMINO DOS SANTOS
MARIA DA PENHA DA SILVA

NATURALIDADE SANTA RITA-PB DATA DE NASCIMENTO 04/11/1973

DOC ORIGEM

NASC.N.21459 FLS.07 LIV.1-19
CERTORIO SANTA RITA-PB

025.127.634-12

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Associacao Comunitaria Do
Conjunto Nova Esperanca

CNPJ: 42.035.624/0001-94

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO**
COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA
ESPERANCA

Município / UF: **SANTA RITA / PB**

Logradouro: **RUA SAMUEL PEREIRA**
BORBA Número: **487**

Bairro: **POPULAR**

Complemento:

CEP: **58301245**